

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

FINALIDADE: Formação de Ata de Registro de Preço

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ABERTURA:

DATA: 17/04/2023

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400

**LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. PREAMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, por intermédio da Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.3 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 Lotes para ampla concorrência e lote exclusivos para MPE :

O LOTE 3 é exclusivo para MEI, ME e EPP e os LOTES 1 e 2 são de ampla concorrência

1.5 Esclarecimentos e publicações:

1.5.1 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.5.2 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações

1.5.3 Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicadas no Endereço Eletrônico descrito item 1.4.1 desta cláusula;

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste pregão a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme itens descritos no Anexo A deste edital.

2.01. FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas por este edital.
- b) Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes desta administração para que, caso desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- c) As quantidades previstas neste edital são estimativas, não se obrigando a Administração na sua aquisição.
- d) A Ata de Registro de Preços deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- e) A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- f) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens referenciados neste edital, com indicação do licitante vencedor, descrição do(s) item(ns), quantidades, preços e demais condições.
- g) Os itens objetos desta licitação/edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são em quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

2.02 DAS PREVISÕES DE REAJUSTES e REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

2.02.1 A Princípio não está previsto a ocorrência de Reajustes de Preços para os itens que compõem este edital, mas, vindo os mesmos ocorrer serão em acordo:

- a) Em caso de solicitação de Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o artigo 37, inciso XXI, Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (artigo 65, § 5º), os quais deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura e/ou via E-mail (editais@tenenteportela.rs.gov.br) e devidamente acompanhados de documentos que comprovem a necessidades de Reajustes e/ou Reequilíbrio.

2.1 DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os Materiais utilizados na Recapagem dos pneus, deverão ser de 1ª linha, Novos, não recuperados e/ou reformados e/ou remoldados, que atendam as características exigidas em Edital e no Anexo 1 e as Normas da ABNT, NBR e INMETRO para este tipo de produto e, quando da ENTREGA os mesmos não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação NO MATERIAL de RECAPAGEM, RECAPAGENS que venham a SOFRER algum tipo de DANOS no Material Utilizado nos Serviços e, em Garantia, a Contratada DEVERÁ fazer os ajustes necessários e/ou troca da Recapagem, sem qualquer tipo de custas adicionais;
- b) As RECAPAGENS terão uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) Meses, contra DEFEITOS nos Serviços, na Colagem da Nova Bandagem, no Material da Nova Bandagem (trincos, solta de bordas, etc...);
- c) Os produto objetos deste edital, DEVERÃO ser RETIRADOS junto ao Parque de Máquinas do Município, sito a Rua

Guaporé s/n e ENTREGUES em Local atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO sem Custos Adicionais (locais estes no perímetro urbano do município);

d) A conclusão do serviço deve se dar em até 5 dias após o envio a Solicitação por parte do Município.

2.2 DOS ANEXOS:

2.2.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Relação de Itens;
- b) Proposta Financeira (envelope proposta);
- c) Declaração de Menor (modelo)–(envelope documentação)
- d) Declaração de Credenciamento, conhecimento e aceitação do teor do edital, cumprimento e requisitos de habilitação (modelo)–(junto ao credenciamento)
- e) Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(envelope documentação)
- f) Declaração de ME/EPP (modelo)–(credenciamento)
- g) Modelo de Procuração - (credenciamento)
- h) Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (envelope documentação ou no credenciamento)
- i) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (envelope documentação)
- j) Ata de Registro de preços – minuta.

NOTA: Arquivo para auto cotação utilizando-se de Programa/Sistema da Betha Sistemas estará disponível para download em anexo junta a publicação deste edital, podendo ainda ser solicitado via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) - Anexo; e

3.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo).

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2.1 e 3.2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.2.1 e 3.2.2 fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 a 3.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados;

3.7 Para participar deste Processo Licitatório não é necessário que a Licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação e Proposta Financeira em conformidade com o exigido neste edital, bem como atender aos requisitos e exigências atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

3.8 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.9 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.9.1 A Licitante, ao participar deste certame, está ciente que será considerada idônea para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a licitante referente a esta licitação, este estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

3.10 A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, para os quais, se necessário, a Pregoeira poderá, no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio), efetuar a abertura do envelope Documentação para fins de colher dados empresariais.

3.10.1 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.11 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.12 DA PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE ATIVIDADE:

a) Em Produtos/Materiais considerados de Livre Comercialização não será taxativa a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital (em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e, a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com Base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000, Parágrafo Único do artigo 4º - Anexo e, outros.

b) Para produtos não considerados de Livre Comercialização (combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc...), a Licitante deverá exercer em Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual atividade compatível com o objeto do edital e/ou ainda, possuir autorização de fornecimento (venda/comercialização) pelo Órgão Fiscalizador Competente,

b.1) Para Habilitação da licitante o Pregoeiro poderá se utilizar de pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nr 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, **05 (cinco) dias úteis**,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nr 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nr 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta

4.4.4 A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5 Só poderá ofertar nova proposta de preço a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6 Caso o representante legal da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8 O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DO CREDENCIAMENTO:

I) O Credenciamento será no dia, local e horário previsto no Preâmbulo deste edital,

a) caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado/efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao Horário previsto para início da Sessão/Certame, esta Administração Municipal não se responsabilizará por Autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;

b) Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado;

5.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

I) Em se tratando do responsável legal da empresa:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Cópia de Certificado de Condição de Empreendedor Individual, em caso de M.E.I e/ou Documento Similar que comprove a condição.

§ 1º Não será necessária a apresentação do Contrato Inicial/Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II) Em se tratando do representante constituído:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, (conforme modelo constante neste edital);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- d) Cópia de certificado de condição de Empreendedor Individual, em caso de M.E.I e/ou Documento Similar que comprove a condição.

NOTA: A cópia dos documentos descritos nos Parágrafos I e II da cláusula 5.1 deverá ser Autenticada por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III) Da identificação do credenciado:

- a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), a Pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo

IV) Da documentação que deverá acompanhar o credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo);
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV, poderá ser substituído por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a Empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

§ 1º As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

NOTA: A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa

usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

V- Das exigências ao credenciado:

a) O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da Sessão, perderá o direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na Proposta Financeira. O licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

VI) Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

VII) Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO n.º ____/2023 ENVELOPE n.º 01-PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO n.º ____/2023 ENVELOPE n.º 02-DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:
--	--

6.1 Do Envelope Nº 01 (Proposta)

l) O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,

b) As Propostas Elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (proposta financeira);

c) As Propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser por meio de processo mecanográfico;

d) Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a Proposta Financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;

e) A Proposta poderá ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas (www.betha.com.br). Este estará disponível no site para download, juntamente com este edital, podendo ainda ser solicitado via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

e.1) Se utilizada auto cotação, igualmente deverá ser apresentada a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;

f) conter a assinatura do responsável pela empresa;

g) conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

h) Conter a indicação da marca e modelo do Produto cotado;

i) Conter o valor unitário de cada Item que compõe os lotes;

j) Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

NOTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

6.2 Do Envelope Nº 02 (habilitação):

O Envelope nº 02 conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA e ECONÔMICA FINANCEIRA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica caso já os tenha apresentado na fase de apresentação/credenciamento.

- e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceita a apresentação destas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo);

6.2.4 A documentação relativa à COMPLEMENTAR consistirá em:

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública (modelo anexo).
- b) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);
- c) Dados Empresariais e Societário/Propriedade para fins de Prováveis Contratações (dados completos da empresa quanto a: endereço, e-mail, fones, conta corrente e dados pessoais responsável que assinará contratos e outros) - (modelo anexo);

6.2.5 A documentação Técnica consistirá em:

- a) Prova de Licença de Operação da empresa junto a FEPAM ou outro Órgão Competente, conforme resolução CONAMA nº 237;
- b) Certificado INMETRO da borracha (banda de rodagem, borracha de ligação, etc...) utilizada na recapagem;
 - Os pneus agrícolas estão isentos da apresentação do registro do Inmetro conforme legislação vigente.
- c) Certificado de Regularidade – CR, expedido em nome da licitante, junto ao IBAMA;
- d) Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para a realização dos serviços objetos do presente certame.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- a) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio
- f) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências neste Edital e seus anexos.
- j) A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.1 Documentos apresentados no Ato do credenciamento será dispensável sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

7. DOS PREÇOS/PROPOSTA:

- I) Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- II) Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. DOS LANCES E SUA OFERTA:

- a) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o

momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

g.1) Caso a Empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a Equipe de Apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente até a classificação de uma Empresa;

g.1.1) Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser habilitada no certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão será cancelado;

g.2) Os Envelopes da Documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da administração municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirá-lo junto ao Departamento de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

§ 1º Para cada item / lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o Representante da Empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente;

§ 2º Do limite de lances ofertados:

I) Os Lances serão livres (sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por Item, pós estes o Pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%;

h) Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou e-mail junto à empresa vencedora com a finalidade da mesma (se possível) ofertar novos lances/valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(s).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

II) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III) O disposto nesta cláusula, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

IV) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) A impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via Sedex com AR desde que este chegue à Administração Municipal em tempo hábil (2 dias úteis) conforme fixado em Lei.
- e) Não será admitido o envio de impugnações ao Edital ou de recursos por e-mail, sob pena de indeferimento.

11. DO CONTRATO:

- 11.1 Após Homologação a(s) Licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços a qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via e-mail a licitantes de outras praças, que terão prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolvê-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na Lei de Licitações;
- 11.2 Para aquisição dos itens será emitida autorização de fornecimento a qual substituirá o Contrato e a Nota de Empenho.
- 11.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder à convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 Será emitida uma ata para cada licitante vencedor (menor preço apresentado);

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas quando da solicitação, devendo estas estarem vinculadas a Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

13.1 A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 A solicitação de entrega do(s) objeto(s) deste pregão está previsto para ocorrer/solicitado de imediato após a homologação e assinatura de contrato e, em se tratando de pregão para formação de ata de registro de preços as solicitações serão feitas conforme surgirem as necessidades por parte da Administração Municipal.

14.1.1 Do Prazo de Entrega:

- I) O Prazo de entrega do(s) Produto(s) Objeto deste edital deverá ocorrer em conformidade com o descrito

na Cláusula 2.1 deste edital.

14.2 O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

14.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a S.F. (Solicitação de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento à Resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

15.1.1 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

15.2 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela-RS, preferencialmente mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

16.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

16.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.4 Com fundamento na norma do artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

18. DA INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSOS

18.1 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

18.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

18.5 Recursos apresentados/protocolados serão digitalizados e publicados na página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contrarrazões (www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações) e/ou poderá ser solicitado via e-mail (editais@tenenteportela.rs.gov.br);

18.6 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

19. PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

I) Durante o decorrer do certame anterior à fase dos lances, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados

constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser escrito a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item/Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, escrevendo a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior à fase de lances;

d) Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior à abertura do certame recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venham a faltar no ato do credenciamento;

e) Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a Pregoeira poderá, em frente aos demais licitantes, abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

II) O Pregoeiro poderá aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que o Certame esteja na fase de credenciamento, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§ 1º Para Licitante(s) que se Apresentar com base no Parágrafo II desta cláusula, toda a Documentação deverá estar devidamente apta, não serão autenticados documentos e/ou conferências destes.

20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS

TenentePortela/RS, 31 de março de 2023

ROSEMAR ANTONIO SALA
PrefeitoMunicipal

JONAS AMES DE MOURA-OAB-RS:87.834
AssessorJurídico

ANEXO A
Relação de itens, especificação do objeto e quantidade

Lote 1 – Recapagem de Pneus de Caminhões					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1.	Recapagem de Pneu 275/80 - R 22.5 Borrachudo	Unidade	80	R\$ 952,50	R\$ 76.200,00
2.	Recapagem de Pneu 275/80 - R 22.5 Liso	Unidade	30	R\$ 846,50	R\$ 25.395,00
3.	Recapagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo	Unidade	50	R\$ 916,75	R\$ 45.837,50
4.	Recapagem de Pneu 1000 x 20 Liso	Unidade	14	R\$ 842,00	R\$ 11.788,00
Total Lote 1: R\$159.220,50					
Lote 2 – Recapagem de Pneus de máquinas					
5.	Recapagem de Pneu 12.5 x 80.18 Borrachudo	Unidade	40	R\$ 1.363,00	R\$ 54.520,00
6.	Recapagem de Pneu 17.5 x 25 16 L Borrachudo	Unidade	40	R\$ 2.819,25	R\$ 112.770,00
7.	Recapagem de Pneu 12 x 16.5 10 L Borrachudo	Unidade	20	R\$ 1.179,75	R\$ 23.595,00
8.	Recapagem de Pneu 19.5 x 24 16 L Borrachudo	Unidade	20	R\$ 3.028,15	R\$ 60.563,00
9.	Recapagem de Pneu 18.4 x 34 Borrachudo	Unidade	20	R\$ 3.244,50	R\$ 64.890,00
10.	Recapagem de Pneu 23.1 x 26 Borrachudo	Unidade	20	R\$ 4.759,50	R\$ 95.190,00
11.	Recapagem de Pneu 14.9 x 24 Borrachudo	Unidade	20	R\$ 1.924,50	R\$ 38.490,00
Total Lote 2: R\$ 450.018,00					
Lote 3 – Recapagem de Pneus de ônibus					
12.	Recapagem de Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	Unidade	80	R\$ 570,00	R\$ 45.600,00
13.	Recapagem de Pneu 7.50 x 16 10 L Borrachudo	Unidade	50	R\$ 538,05	R\$ 26.902,50
Total Lote 3: R\$ 72.502,50					

**ANEXO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Praça Tenente Portela, nº 23, Centro – Tenente Portela - RS

Pregão Presencial Nº ____/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ n.º _____

Fone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Lote 1 – Recapagem de Pneus de Caminhões

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor	Valor Total
1	Recapagem de Pneu 275/80 - R 22.5 Borrachudo	Unidade	80			
2	Recapagem de Pneu 275/80 - R 22.5 Liso	Unidade	30			
3	Recapagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo	Unidade	50			
4	Recapagem de Pneu 1000 x 20 Liso	Unidade	14			

Total Lote 1:

Lote 2 – Recapagem de Pneus de máquinas

5	Recapagem de Pneu 12.5 x 80.18 Borrachudo	Unidade	40			
6	Recapagem de Pneu 17.5 x 25 16 L Borrachudo	Unidade	40			
7	Recapagem de Pneu 12 x 16.5 10 L Borrachudo	Unidade	20			
8	Recapagem de Pneu 19.5 x 24 16 L Borrachudo	Unidade	20			
9	Recapagem de Pneu 18.4 x 34 Borrachudo	Unidade	20			
10	Recapagem de Pneu 23.1 x 26 Borrachudo	Unidade	20			
11	Recapagem de Pneu 14.9 x 24 Borrachudo	Unidade	20			

Total Lote 2:

Lote 3 – Recapagem de Pneus de ônibus

12	Recapagem de Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	Unidade	80			
13	Recapagem de Pneu 7.50 x 16 10 L Borrachudo	Unidade	50			

Total Lote 3:

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tenente Portela, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º _____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

M. E. I, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

OBS 3: Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração poderá ser substituído por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital;

Carimbo do C.N.P.J

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ Município de Tenente Portela -RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Tenente Portela, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede na cidade de _____/UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ esc. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de identidade RG n. _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, no que se referir ao PREGÃO N.º: _____/_____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a acertame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

Edital Pregão nº ____/____

Empresa: _____, CNPJ Nº _____.

Dados para Assinatura de Contrato (Dados do Responsável Legal que assinatura de provável contrato):

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____

FONE PARA CONTATO _____ E-MAIL _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO para assinar contrato:

NOME: _____, CPF: _____

RG Nº: _____, CARGO: _____

CONTAS BANCARIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):

Banco Nº _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nº _____

Nome do Banco: _____

NOTA: O Presente se faz necessário para atender novas normativas dos Tribunais de Conta

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. () Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
2. () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. () Possui _____ (proprietário/sócio/funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão/primo/cônjuge/companheiro) com _____ o (prefeito/vice-prefeito/funcionário/responsável licitação), Sr(a): _____,

DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Carimbo do CNPJ



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Via Pregão Presencial Nr. xxxxxx

DETENTORA : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ata / Contrato que celebram o **Município de Tenente Portela / RS** e, a Empresa **XXXXXXXXXX** representada neste ato / documento pelo seu Proprietário e/ou Sócio e/ou Procurador Legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

1- PREAMBULO:

No dia xxxxxxxxxxxxxxxx, foi lavrado este documento, tendo de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ROSEMAR ANTONIO SALA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/2023, Processo Licitatório nº. ____/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições** constantes no anexo A do edital. Aquisição com Recursos Próprios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas: xxxxxxxxxxxxxxxx

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da SUA EXECUÇÃO::

1.1 - DO OBJETO:

Aquisição dos produtos - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

- a) - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- b) - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.2 - DAS ENTREGAS/execução dos Serviços:

a)- Os Materiais utilizados na Recapagem dos pneus, deverão ser de 1ª linha, Novos, não recuperados e/ou reformados e/ou remoldados, que atendam as características exigidas em Edital e no Anexo 1 e as Normas da ABNT, NBR e INMETRO para este tipo de produto e, quando da ENTREGA os mesmos não poderão conter fissuras, arranhões, trincos e/ou sinal de descolagem e, sinais de violação NO MATERIAL de RECAPAGEM, RECAPAGENS que venham a SOFRER algum tipo de DANOS no Material Utilizado nos Serviços e, em Garantia, a Contratada DEVERÁ fazer os ajustes necessários e/ou troca da Recapagem, sem qualquer tipo de custas adicionais;

b) As RECAPAGENS terão uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) Meses, contra DEFEITOS nos Serviços, na Colagem da Nova Bandagem, no Material da Nova Bandagem (trincos, solta de bordas,etc...);

c) Os produtos objetos deste edital, DEVERÃO ser RETIRADOS junto ao Parque de Máquinas do Município, sito a Rua Guaporé s/n e ENTREGUES em Local atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO sem Custos Adicionais (locais estes no perímetro urbano do município);

d) A conclusão do serviço deve se dar em até 5 dias após o envio a Solicitação por parte do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

a) - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

--	--	--	--	--

b) - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

d) - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

e) - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

f) - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

g) - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

h) - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

I) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

i) - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: I) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; II) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

II.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

II.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

j) - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

k) - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

b) - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

c) - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) - Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;

b) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

c) - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

d) - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

e) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

§1º Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a "Carona" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) - **A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente** da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

b) - **O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no** mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

c) - **O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de** registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

d) - **Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema** Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

e) - **Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de** apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

f) - **Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de

força maior devidamente justificado no processo;

5.1.1 - Emitir a autorização de compra:

a) - ***Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços*** ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) - ***Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento*** de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) - ***Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do*** cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) - ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as*** obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) - ***Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos*** e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

c) - ***Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as*** obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - ***Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus*** para a Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) Dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

e) - ***Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos*** previstos na cláusula segunda desta Ata;

f) - ***Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão*** de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

g) - ***Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração,*** resultante do ato de revisão;

h) - ***Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração*** optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

i) - ***Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a*** terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

j) - ***Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na*** cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) - ***A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso*** de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b)- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c)- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e)- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f)- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

g)- Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o

contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

h) - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

i) - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

j) - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

l) - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) - **A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto**, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) - Cada fornecimento **SERÁ SOLICITADO via AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pelo Município (Prefeitura Municipal), **CONSTANDO neste:** a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) - O órgão gerenciador (Município de Tenente Portela-RS) **FORMALIZARÁ** por intermédio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** o qual **SUBSTITUIRÁ** o Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial que a Originou - e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

d) - **Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o** quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

e) - **A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento** efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

f) - **O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo** ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

i) - **Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

j) - **A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando** estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

k) - **As despesas relativas à entrega dos materiais / serviços (objeto deste instrumento) correrão por conta exclusiva da** fornecedora detentora da Ata.

m) - **Serão recusados os materiais / serviços imprestáveis ou defeituosos, que não** atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

o) - **O objeto deste REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOLICITADO** CONFORME as NECESSIDADES do Município, com a APRESENTAÇÃO de Respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

p) - **O produtos serão** RETIRADOS CONFORME AS NECESSIDADES com Prazo de ATÉ 12 (doze) meses a contar da Assinatura

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que se ORIGINARÁ a partir deste processo Licitatório.

s) - As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

d) - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

e) - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

f) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

g) - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1) - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)- cancelamento do preço registrado;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

1) - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

II) - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a)- advertência, por escrito, nas falta leves;

b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 - Inciso II. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.4 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.5 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 - Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.1.6 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.1.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.1.8 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado,

conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

Responsável Legal da Empresa (abaixo identif.)

Nome: _____

CPF: _____

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal.

Jonas Ames de Moura, OAB/RS 87.834
Assessor Jurídico.